

## **LEI N° 150 / 54**

### **DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a renovar o contrato de arrendamento do hall e dos serviços afetos à Estação Rodoviária, desta cidade, pelo prazo de dois anos, mediante o aluguel mensal de CR\$ 8.000,00 a partir de 01/02/1954, mantidas no que a esta for aplicável, as disposições constantes das leis nos: 37, 46 e 60 de 21/02 – 26/06 e 25/11 do ano de 1949.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 24 de março de 1954.

a) Dante Bruno – Prefeito Municipal